



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334**

AVISO

Procedimentos concursais de recrutamento e seleção para contratação a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) Atividades de Apoio Educativo e Atividades de Apoio à Família (AAAF e CAF).

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, faz público que, conforme deliberação do Executivo Municipal, tomada na reunião de 31 de julho de 2023, encontram-se abertos procedimentos concursais para a contratação, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), Atividades de Apoio Educativo e Atividades de Apoio à Família (AAAF e CAF) para o ano letivo/escolar 2023/2024, com vista ao preenchimento de até 44 postos de trabalho. Este preenchimento, quer quanto ao número dos postos de trabalho, quer quanto às áreas colocadas a concurso, será efetuado conforme as necessidades inerentes ao ano letivo, e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do Município de Cabeceiras de Basto, em horários a definir em articulação com o Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, para as seguintes áreas:

Referência A.1 – Atividade física e desportiva – 12 postos de trabalho

Referência A.2 – Atividades lúdico-expressivas (ExpressArtes) - 12 postos de trabalho

Referência A.3 – Ciências experimentais – 3 postos de trabalho

Referência A.4 – Ciências Informáticas (Programação e robótica) – 3 postos de trabalho

Referência B - Monitores para as Atividades de Animação e Apoio à Família / Componente de Apoio à Família (AAAF/CAF) – 14 postos de trabalho

Tendo em conta os princípios de racionalidade e eficiência que devem presidir à atividade municipal,



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

e pela impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho pela aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, deverá proceder-se ao recrutamento e seleção de trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo resolutivo, ou sem vínculo de emprego público. O recrutamento efetua-se de acordo com as prioridades estabelecidas na lei.

1. Local de trabalho: As funções serão exercidas em estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas do Município de Cabeceiras de Basto, sem prejuízo das atividades que tenham de ser exercidas fora daqueles espaços físicos.

2. Caracterização dos postos de trabalho em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: técnicos que asseguram o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), atividades de apoio educativo e Monitores para as Atividades de Animação e Apoio à Família / Componente de Apoio à Família (AAAF/CAF), em estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto.

3. Requisitos de admissão: Conforme previsto no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

O nível habilitacional exigido correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizadora do posto de trabalho comprovado por documento validado por estabelecimento de ensino português, conforme o artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em conjugação com o n.º 1 do artigo 34.º LTFP.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334**

Os candidatos devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou curriculum vitae relevante para o efeito.

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem for titular do nível habilitacional, de acordo com o ponto 8.1. do presente aviso.

4. Prazo, local e forma de apresentação da candidatura:

4.1. As candidaturas deverão ser apresentadas no período de 4 a 10 de agosto de 2023, na plataforma eletrónica, através do preenchimento integral de formulário disponível na página da Internet desta Câmara Municipal em <https://recrutamento.cabeceirasdebasto.pt>.

É obrigatória a indicação de um e-mail válido para notificação de resultados aos candidatos.

Não serão aceites candidaturas em suporte de papel.

4.2. A candidatura deverá ser acompanhada com os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) Diploma ou Certidão de habilitações legalmente exigidas (documento validado por estabelecimento de ensino Português);
- b) Curriculum vitae com os respetivos documentos comprovativos considerados relevantes para a avaliação curricular;
- c) Comprovativo de Experiência profissional na AEC a que se candidata ou em AAAF/CAF (se aplicável);
- d) Certificados de Ações de formação no âmbito das AEC conforme critérios constantes no presente aviso.
- e) Certificado de incapacidade igual ou superior a 60% (se aplicável).

Para efeitos da avaliação curricular não serão consideradas as ações de formação quando não conste da candidatura o respetivo certificado.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

A ficha de candidatura poderá ser acompanhada de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

A cada procedimento concursal (A.1, A.2, A.3, A.4 e B) corresponderá uma candidatura diferente sob pena da mesma não ser considerada.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos, no que concerne aos requisitos mencionados, preenchidos e declarados na ficha de candidatura, ou em outros elementos de candidatura, designadamente no curriculum vitae, bem como a omissão de dados indispensáveis à respetiva avaliação, implicam a exclusão do procedimento concursal.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência igual ou superior a 60% devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, bem como anexar fotocópia do atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

5. Posicionamento remuneratório: O valor das remunerações dos Técnicos das Atividades de Enriquecimento Curricular corresponde ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensino básico e secundário quando possuem habilitação igual à licenciatura na área a que se candidatam, e ao índice 89 nos restantes casos.

O subsídio de refeição é pago nos termos da lei, tendo como referência o montante auferido pelos trabalhadores em funções públicas.

6. Horário de trabalho: De segunda a sexta-feira, de acordo com horário a definir.

7. Prazo e duração do contrato: O período da duração do contrato será desde a sua data de celebração e manter-se-á, de acordo com as necessidades, até ao término do ano letivo ou escolar, podendo os candidatos não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a última



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

8. Métodos de seleção: O método de seleção, comum a todos os concursos, a utilizar será a Avaliação Curricular (AC):

Avaliação Final = AC (100%)

AC= HAB (50%) + EP (30%) + FP (20%)

AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1. Habilitações (HAB): 50% da avaliação final

8.1.1. Referência A.1 – Atividade física e desportiva:

Habilitação Profissional ou Própria para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico – 20 valores;

Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade – 16 valores.

8.1.2. Referência A.2 – Atividades lúdico-expressivas (ExpressArtes):

Habilitação profissional para a docência na Educação Pré-escolar e/ou no 1º Ciclo do Ensino Básico – 20 valores;

Licenciatura em áreas adequadas ao desenvolvimento das atividades lúdico e expressivas - 16 valores.

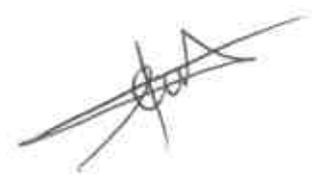
8.1.3. Referência A.3 – Ciências experimentais:

Habilitação profissional para o Grupo de Docência de Matemática e Ciências da Natureza – 20 valores;

Licenciatura em áreas adequadas ao desenvolvimento das ciências experimentais – 16 valores.

8.1.4. Referência A.4 – Ciências Informáticas (Programação e robótica):

Habilitação profissional para a docência na Educação Pré-escolar e/ou no 1º Ciclo do Ensino Básico – 20 valores;



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Licenciatura em áreas adequadas ao desenvolvimento das atividades ciências informáticas (informática, multimédia, automação e robótica e ciências da computação) - 16 valores.

8.1.5. Referência B - Monitores para as Atividades de Animação e Apoio à Família / Componente de Apoio à Família (AAAF/CAF):

12º Ano de Escolaridade;

8.2. Experiência Profissional (EP) – 30% da avaliação final

Para a ponderação da experiência profissional, pretende-se determinar o grau de adequação entre as atividades/funções já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher. Deste modo nas atividades de enriquecimento curricular será utilizado o tempo de serviço possuído pelo candidato no desenvolvimento das suas atividades, devidamente comprovado, nos termos dos normativos legais em vigor, até ao ano letivo 2022/2023 inclusive.

$$EP = EP1 + EP2 + EP3/3$$

Atividades de Enriquecimento Curricular:

EP1 - Com experiência nas Atividades de Enriquecimento Curricular no Concelho de Cabeceiras de Basto

EP2 - Com experiência nas Atividades de Enriquecimento Curricular.

EP3 - Com experiência noutras atividades educativas com crianças e jovens.

Atividades de Animação e Apoio à Família / Componente de Apoio à Família (AAAF/CAF):

EP1 - Com experiência nas Atividades de Animação e Apoio à Família / Componente de Apoio à Família no Concelho de Cabeceiras de Basto

EP2 - Com experiência nas Atividades de Animação e Apoio à Família / Componente de Apoio à Família.

EP3 - Com experiência noutras atividades educativas com crianças e jovens.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334**

Da aplicação da fórmula acima, fará a conversão de acordo com o seguinte:

Igual ou superior 350 dias - 20 pontos

Igual ou superior a 300 e inferior a 350 dias - 18 pontos

Igual ou superior 250 e inferior a 300 dias - 17 pontos

Igual ou superior 200 e inferior a 250 dias - 16 pontos

Igual ou superior a 150 e inferior a 200 dias - 15 pontos

Igual ou superior a 100 e inferior a 150 dias - 14 pontos

Igual ou superior a 50 e inferior a 100 dias - 13 pontos

De 0 Até 50 dias - 9 pontos

8.3. Formação Profissional (FP) – 20% da avaliação final

Considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, obtidas nos últimos 5 anos, sendo que, para efeitos do seu cálculo, apenas são consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado e, nos casos em que o certificado da ação de formação não contenha a indicação do número de horas, será considerado que um dia de formação corresponde a sete horas:

Igual ou superior a 200 horas - 20 pontos

Inferior a 200 e igual ou superior a 100 horas - 16 pontos

Inferior a 100 e igual ou superior a 50 horas - 12 pontos

Inferior a 50 e igual ou superior a 25 horas - 8 pontos

Inferior a 25 horas - 4 pontos

Sem formação - 0 ponto

Não serão considerados como ações de formação os Certificados de Habilitação Literária (licenciaturas e mestrados) nem os de Pós-Graduação.

Na ordenação final, após aplicação do único método de seleção, os candidatos serão ordenados pela classificação final obtida e serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

avaliação inferior a 9,5.

9. Critérios de desempate: Em situações de igualdade de avaliação, têm preferência na ordenação final:

Atividades de Enriquecimento Curricular:

- 1.º - Candidatos com mais tempo de serviço prestado nas AEC;
- 2.º - Candidatos com mais tempo de serviço de docência;
- 3.º - Média da licenciatura mais elevada.

Atividades de Animação e Apoio à Família / Componente de Apoio à Família (AAAF/CAF):

- 1.º - Candidatos com mais tempo de serviço prestado nas AAAF-CAF;
- 2.º - Candidatos com mais tempo de serviço;

10. Lista Final:

Terminado o prazo de candidaturas é efetuado o único método de seleção, Avaliação Curricular, cuja classificação será resultante dos elementos indicados pelos candidatos no formulário de candidatura, e respetiva confirmação através dos documentos comprovativos anexados ao mesmo. Em seguida o júri do procedimento concursal elaborará a respetiva lista dos resultados dos candidatos admitidos, que constituem a lista final de ordenação e lista de candidatos excluídos;

As listas serão afixadas em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponível na página eletrónica da câmara (www.cabeceirasdebasto.pt) e os candidatos serão notificados da lista de ordenação final, via correio eletrónico.

Os documentos redigidos em língua estrangeira devem ser traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não serem considerados.

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, a aceitação da colocação do candidato deve efetuar-se, através de correio eletrónico, no decurso dos dois dias úteis



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334**

seguintes, após comunicação da colocação, via eletrónica.

Na ausência da aceitação da colocação, nos termos acima indicados, será contactado o candidato a seguir posicionado na lista de ordenação.

Os candidatos serão convocados, via correio eletrónico, para a apresentação dos documentos a seguir mencionados, no prazo de dois dias úteis, contado a partir da convocatória.

A não comparência no prazo indicado, bem como a não apresentação dos documentos comprovativos dos elementos indicados no formulário de candidatura, ou qualquer erro na confirmação dos mesmos, determinam a exclusão do candidato.

11. Para constituição do vínculo, e apenas nesse momento, o candidato selecionado deverá entregar ou exibir a seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Exibir documento de identificação (Cartão de Cidadão ou bilhete de identidade e número de contribuinte, número de beneficiário da Segurança Social e número de utente Serviço Nacional de Saúde) podendo, se preferir, entregar cópia do documento;
- b) Cópia do diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas (documento validado por estabelecimento de ensino português);
- c) Documento onde conste o cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- d) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da LGTFP;
- e) Documento onde conste o Número de Identificação Bancária;
- f) Certidão de registo criminal, indicado para o trabalho com contacto regular com menores.

Os restantes candidatos, se necessário, serão convocados para apresentação dos documentos de forma a constituírem reserva de recrutamento válida até ao final do ano letivo 2023/2024.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

As falsas declarações prestadas pelos candidatos conduzem à sua exclusão do procedimento concursal e serão punidas nos termos da lei.

Quota de emprego para candidatos com deficiência: nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Composição do Júri:

O júri do referido procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Sílvia Manuela Barroso de Oliveira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais Efetivos: Joana Maria Correia Barbosa, Técnica Superior e Maria das Dores Ribeiro Carvalho, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Ramiro André Pacheco Carvalho, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Mariana de Jesus Pereira Pires, Técnica Superior.

O presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º Vogal efetivo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Determino que o presente aviso seja divulgado na página eletrónica da internet do município.

Cabeceiras de Basto, 2 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Francisco Luís Teixeira Alves)